



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 890/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de Julho de 2017**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão**, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal 040/2008 e Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3 – O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de Julho de 2017**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.4 – O início da disputa será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de Julho de 2017**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.5 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 08hs do dia 03/07/2017 às 18hs do dia 12/07/2017 (Horário de Brasília).**

**1.6 – Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com).

**1.7 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, ou através do telefone (66) 3575-5100. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.8 – Fazem parte deste Edital:**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- Termo de Referencia (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);

## **2 – OBJETO:**

**2.1 – A presente licitação tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2 – Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.**

**2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Homologação. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;**

**3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Município ou com a Administração Pública;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

**3.3 – Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**3.4** – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

**3.5** – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

## **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1** – Em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.2** – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**4.3** – Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**4.4** – No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**4.5** – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.6** – Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT (17h00min horário de Mato Grosso).

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**a)** presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.4** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

**5.6** - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

**5.6.1** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.7** - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.8** - A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.1.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal 40/2008.

**6.1.2** – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**6.2** – A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A)** ESPECIFICAÇÃO do(s) Material(ais)/Produto(s) ofertado(s), conforme Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**B) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**três casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

**C) PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS)/PRODUTO(S): IMEDIATO.**

**D) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 90 dias.

**6.2.1** – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “D”.

**6.2.2** – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) no município de Peixoto de Azevedo-MT.

**6.2.3** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.2.4** – O(s) Material(ais)/Produto(s) deverão ser entregues no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**6.3** – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**6.4** – Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.6** – Após o início da sessão, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7** – O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.7.1** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**6.8** – No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**Obs.: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

## **7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:**

**7.1** – Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2** – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.3** – Os lances só serão aceitos com três casas decimais após a vírgula.

**7.4** – Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.1** – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**7.5** – Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.6** – A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

**7.7** – Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.7.1** – Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**7.8** – Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**7.9** – Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**7.10** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**7.11** – Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**7.11.1** – A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.11.2** – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12** – Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.12.1** – Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13** – No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**7.14** – Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme documentação exigida na Cláusula 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.14.1** – Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**7.14.1.1** – A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo /MT - CEP: 78530-000.

**7.14.2** - Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar em ORDEM NÚMERICA Certificado de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante vier a ganhar, junto com a PROPOSTA DE PREÇOS realinhada (Anexo II) somente dos ITENS VENCIDOS e os Documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**7.14.2.1 - Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.**

**7.14.2.2 - Feito a avaliação dos registros e o(s) Material(ais)/Produto(s) sendo aceito(s) será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.**

**7.15 –** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

**7.16 –** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

**7.17 –** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**7.18 –** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.19 –** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.20 –** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1 –** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Cópia do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia Contrato Social, demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- d) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- e) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- f) Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);

**8.1.1.1 – As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **8.1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta; e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.2.1 - PARA A REGULARIDADE FISCAL** serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.1.2.2 -** Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

## **8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo VII).
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Licença de Funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local/Municipal ou Estadual da sede da proponente.

**8.2 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1 –** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **9.1.1 – Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.**

**9.2** – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **9.3.1 – Os itens somente serão homologados com preços abaixo da referência conforme Anexo I – Termo de Referência.**

**9.4** – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10 - DOS RECURSOS:**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**10.1.1** – A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2** – A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com)

**10.1.3** – Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**10.2** – As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**10.3** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

**10.4** – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**11.1** – Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**11.2** – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.

**11.2.1** – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

## **12 - DO CONTRATO E MULTAS:**

**12.1** – Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.

**12.2** – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) da respectiva nota de empenho, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

**12.3** – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

**e.1** – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e.2** – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**12.4** – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

**12.5** – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

**12.6** – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**13.1** – Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**13.2** – Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**13.3** – Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**13.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**13.5** – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**13.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2057	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
Dotação	512	3390.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1** – O(s) Material(ais)/Produto(s) serão entregues no Almoxarifado Central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT no prazo de 30 (trinta) dias, localizado na Avenida Lions Internacional, s/n – Centro Novo.

**15.2** – Todas as despesas correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**15.3** – Em caso de recusa do(s) Material(ais)/Produto(s) pelo(s) órgão(s) interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) Material(ais)/Produto(s) ser(em) substituído(s) pela Contratada, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**15.4** – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

**15.5** – Caso a substituição do(s) Material(ais)/Produto(s) recusado(s) não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.6** – Caso a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste Edital.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

**16.1.1** – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

**16.2** – É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

**16.3** – É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

## **17 - DA RESCISÃO:**

**17.1** – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Peixoto de Azevedo/MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**18.1** – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



123/2006, 128/2008, 147/2014 e no Decreto Municipal 040/2008.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**19.2** – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;

**19.3** – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

## **20 - DOMICILIO E FORO:**

**20.1** - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 08 de Junho de 2017.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**2 – PEDIDO Nº:** 361/2017

**3 – CONVÊNIO/PROGRAMA:** Assistência Farmacêutica

**4 – NATUREZA DO OBJETO:**

Produto(s) (X) / Serviço(s) ( ) / Produto(s) e Serviço(s) ( ) / Obras e/ou Serviços de Engenharia ( )

**4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Matérias da Assistência Farmacêutica para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde no Atendimento aos Usuários do SUS (Atenção Básica a Saúde).

**5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que há a necessidade da Aquisição de Medicamentos e Matérias da Assistência Farmacêutica para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde no Atendimento aos Usuários do SUS (Atenção Básica a Saúde), Tendo em vista a necessidade de manter o estoque de Medicamentos e Matérias da Assistência Farmacêutica para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica a Saúde), então solicitamos a abertura de processo licitatório, em caráter de urgência, afim de evitar a falta de medicamos e matérias para atender a população usuária do SUS – PSFs, para os próximos 12(doze) meses.

**6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL
1	298482	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME	UNIDADE	200	10,230	2.046,000
2	298522	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.000	0,570	570,000
3	298467	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,450	2.250,000
4	298392	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	200.000	0,050	10.000,000
5	298358	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,130	260,000
6	298356	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	60.000	0,070	4.200,000
7	298540	ADRENALINA 1G/1000ML INJETAVEL. AMPOLA	AMPOLA	1.000	6,620	6.620,000
8	298450	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,810	12.150,000
9	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	UNIDADE	1.000	1,180	1.180,000
10	298442	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,470	1.410,000
11	298468	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,250	500,000
12	298447	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,160	800,000
13	298504	AMINOFILINA 10MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,170	340,000
14	298433	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ. AMPOLA	AMPOLA	200	1,510	302,000
15	298394	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,730	10.950,000
16	298371	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	200	2,820	564,000
17	298372	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	80.000	0,050	4.000,000



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



18	298525	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	1,490	2.980,000
19	298526	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 500MG + 125MG FRASCO	UNIDADE	300	20,250	6.075,000
20	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	UNIDADE	50.000	0,160	8.000,000
21	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO 60 ML	UNIDADE	2.000	4,970	9.940,000
22	298492	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500	25,250	12.625,000
23	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,080	1.200,000
24	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	30.000	0,070	2.100,000
25	298541	ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	100	0,840	84,000
26	298396	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	1,820	5.460,000
27	298469	AZITROMICINA PO SUSPENSAO 40MG/ML (FRASCO)	UNIDADE	200	4,520	904,000
28	298390	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	6.000	0,550	3.300,000
29	298403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.000	9,590	19.180,000
30	298528	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	400	5,090	2.036,000
31	298404	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000.U.I PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	300	10,190	3.057,000
32	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,080	1.200,000
33	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	30.000	0,050	1.500,000
34	298465	BIMATOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO ESTERIL 0,03MG/ML FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	60	48,120	2.887,200
35	298397	BISACODIL 5MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.000	0,410	410,000
36	298407	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO	FRASCO	100	1,230	123,000
37	298529	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25/ML SUSPENSAO	UNIDADE	200	4,590	918,000
38	298369	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	200.000	0,020	4.000,000
39	298466	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO	FRASCO	200	14,100	2.820,000
40	298408	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	50.000	0,130	6.500,000
41	298493	CARBAMAZEPINA CR 400MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,480	960,000
42	298530	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	0,830	4.980,000
43	298440	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	0,060	900,000
44	298446	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	0,300	1.800,000
45	298471	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	10.000	0,520	5.200,000
46	298472	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,300	1.500,000
47	298473	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,250	3.750,000
48	298531	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60 ML	UNIDADE	1.200	9,910	11.892,000
49	298366	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	40.000	0,720	28.800,000
50	298456	CEFALOTINA 1G - PO INJETAVEL	UNIDADE	500	5,740	2.870,000
51	298542	CETFRIAXONA 500MG PO INJETAVEL	UNIDADE	500	8,650	4.325,000
52	298367	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	AMPOLA	500	2,760	1.380,000
53	298512	CETOPROFENO IM 100MG INJETAVEL	UNIDADE	500	4,430	2.215,000
54	298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	300	1,280	384,000
55	298409	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	50.000	0,150	7.500,000
56	298475	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 25MG/ML	UNIDADE	500	10,220	5.110,000



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



57	298511	CLORANFENICOL 500MG INJ. PO AMPOLA	UNIDADE	200	8,440	1.688,000
58	298213	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	50	16,460	823,000
59	298532	CLORIDRATO BIPRIDENO 2MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,350	1.750,000
60	298507	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	20.000	0,240	4.800,000
61	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UNIDADE	50.000	0,100	5.000,000
62	298389	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	300	0,510	153,000
63	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	UNIDADE	500	2,870	1.435,000
64	298484	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUCAO INJETAVEL 2% FRASCO C/ 20ML	UNIDADE	500	2,110	1.055,000
65	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADE	300	3,650	1.095,000
66	298454	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	500	0,710	355,000
67	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	2.000	1,000	2.000,000
68	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	7.000	1,540	10.780,000
69	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,400	800,000
70	298510	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	10.000	2,880	28.800,000
71	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	30.000	0,250	7.500,000
72	298533	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000	1,920	3.840,000
73	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	10.000	0,460	4.600,000
74	298539	CLORIDRATO HIDROXICOBALAMINA SOLUCAO INJETAVEL (COMPX B) AMPOLA	UNIDADE	1.500	3,980	5.970,000
75	298384	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	10.000	0,290	2.900,000
76	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	100	1,530	153,000
77	298476	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	100	8,230	823,000
78	298460	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	100	2,050	205,000
79	298459	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA	UNIDADE	3.000	0,860	2.580,000
80	298544	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000	2,430	4.860,000
81	298545	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000	0,840	1.680,000
82	298443	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.500	1,380	2.070,000
83	298444	DEXAMETASONA COLIRIO 1% FRASCO 5ML	UNIDADE	100	7,080	708,000
84	298477	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENSAO ORAL FRASCO 120ML	UNIDADE	1.000	6,460	6.460,000
85	298370	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML	UNIDADE	1.500	2,300	3.450,000
86	298373	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	20.000	0,200	4.000,000
87	298546	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA	300	0,710	213,000
88	298399	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	60.000	0,050	3.000,000
89	298547	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	3.000	0,690	2.070,000
90	298400	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	20.000	0,070	1.400,000
91	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UNIDADE	3.000	1,470	4.410,000
92	298401	DIPIRONA SODICA 1G /2ML AMPOLA	UNIDADE	3.000	0,680	2.040,000
93	298214	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250UG/ C/ 200 DOSE - FRASCO	UNIDADE	50	63,150	3.157,500



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



94	298223	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	6.000	1,050	6.300,000
95	298215	DOBUTAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	200	10,010	2.002,000
96	298548	DOPAMINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	200	2,630	526,000
97	298514	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,440	1.320,000
98	298463	DOXAZOSINA 4 MG. COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	1,100	3.300,000
99	298216	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.500	1,310	1.965,000
100	298495	DRAMIM B6 1ML INJETAVEL	AMPOLA	300	1,740	522,000
101	298427	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	80.000	0,080	6.400,000
102	298374	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	100.000	0,060	6.000,000
103	298410	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,770	1.540,000
104	298357	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% 60ML FRASCO	UNIDADE	200	4,990	998,000
105	298549	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000	2,480	4.960,000
106	298550	ESCOPOLAMINA INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	1,570	1.570,000
107	298428	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	15.000	0,730	10.950,000
108	298479	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	20.000	0,520	10.400,000
109	298480	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,840	12.600,000
110	298481	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG BISNAGA 25GR	UNIDADE	200	55,870	11.174,000
111	298385	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,480	7.200,000
112	298551	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	2,640	264,000
113	298217	FENITOINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	100	1,820	182,000
114	298552	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	100	2,360	236,000
115	298515	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,670	2.010,000
116	298553	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	200	1,620	324,000
117	298365	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	3.000	0,310	930,000
118	298516	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG PO/CAP. C/60CPS.	UNIDADE	50	119,850	5.992,500
119	298488	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	500	17,450	8.725,000
120	298497	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	AMPOLA	500	0,580	290,000
121	298411	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	15.000	0,030	450,000
122	298498	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.000	0,830	1.660,000
123	298499	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.000	0,720	2.160,000
124	298441	GLICLAZIDA 30 MG COMP.	UNIDADE	10.000	1,060	10.600,000
125	298461	GLICOSE 25% INJETAVEL - AMPOLA.	UNIDADE	1.000	0,520	520,000
126	298500	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLA.	UNIDADE	300	0,500	150,000
127	298386	HALOPERIDOL 0,5 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,310	4.650,000
128	298457	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	250	0,860	215,000
129	298435	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	17,760	8.880,000
130	298388	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	150.000	0,070	10.500,000
131	298505	HIDROCORTISONA 500MG/ML AMPOLA PO INJETAVEL	UNIDADE	500	11,470	5.735,000
132	298412	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 35,6MG+37MG FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000	3,420	3.420,000



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



133	298378	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	20.000	0,290	5.800,000
134	298413	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	80.000	0,100	8.000,000
135	298508	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML – FRASCO 30ML	UNIDADE	1.000	1,200	1.200,000
136	298556	IMUNOGLOBINA ANTI-RH (D) 300 MCG/2 ML (MATERGAN AMPOLA)	AMPOLA	150	376,440	56.466,000
137	298554	IDOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	100	20,570	2.057,000
138	298555	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO	100	26,710	2.671,000
139	298483	ISSORBISA 5MG COMPRIMIDOO SUBLINGUAL	UNIDADE	2.000	0,440	880,000
140	298391	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	10.000	0,720	7.200,000
141	298451	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.000	0,530	530,000
142	298219	LAMOTRIGINA 100 MG. COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,570	1.710,000
143	298220	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,350	1.050,000
144	298534	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	2,650	39.750,000
145	298535	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,190	950,000
146	298536	LEVOTIROXINA SODICA 50UG - COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,230	1.150,000
147	298436	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	1.000	2,110	2.110,000
148	298414	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,100	300,000
149	298518	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	500.000	0,060	30.000,000
150	298478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	2.000	0,290	580,000
151	298490	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 10ML	UNIDADE	80	2,490	199,200
152	298363	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	12.000	0,140	1.680,000
153	298221	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	1.000	0,970	970,000
154	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	150.000	0,090	13.500,000
155	298429	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,240	3.600,000
156	296783	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	2,100	420,000
157	298430	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	3.000	0,080	240,000
158	298380	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	25.000	0,150	3.750,000
159	298415	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 80ML	UNIDADE	1.000	2,990	2.990,000
160	298416	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA 50GR	UNIDADE	2.000	4,790	9.580,000
161	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 30GR	UNIDADE	500	2,590	1.295,000
162	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80GR	UNIDADE	2.000	4,550	9.100,000
163	298418	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE E SOL ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000	2,430	2.430,000
164	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	40.000	0,080	3.200,000
165	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	50.000	0,100	5.000,000
166	298509	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG CAPSULA	CAPSULA	500	0,380	190,000
167	298431	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.500	0,420	630,000
168	298421	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	FRASCO	500	2,470	1.235,000
169	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	UNIDADE	1.500	0,250	375,000
170	298362	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	500	2,640	1.320,000
171	298422	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	50.000	0,070	3.500,000
172	298222	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO 6% FRASCO 100ML	UNIDADE	20	31,790	635,800



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



173	298375	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	200	1,620	324,000
174	298382	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	30.000	0,070	2.100,000
175	298513	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML 15ML	UNIDADE	5.000	0,830	4.150,000
176	298487	PASTA D'AGUA 100GR	UNIDADE	300	12,840	3.852,000
177	298424	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	2.000	0,140	280,000
178	298423	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60ML	UNIDADE	200	2,740	548,000
179	298462	PILOCARPINA, CLORIDRATO, COLIRIO 2% FRASCO 10ML	UNIDADE	100	22,800	2.280,000
180	298519	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,230	3.450,000
181	298520	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	10.000	0,170	1.700,000
182	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	60.000	0,040	2.400,000
183	298364	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOO	COMPRIMIDO	50.000	0,140	7.000,000
184	298361	RANITIDINA 25MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA	1.000	0,440	440,000
185	298425	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR ENVELOPE	UNIDADE	5.000	0,750	3.750,000
186	298501	SALBUTAMOL AEROSOL 100MUG/DOSE INLATORIO (200 DOSES)	FRASCO	500	10,990	5.495,000
187	296904	SERTRALINA 25 MG. COMPRIMIDOOS	UNIDADE	1.000	1,710	1.710,000
188	298464	SERTRALINA 50 MG. COMPRIMIDOOS	UNIDADE	3.000	0,260	780,000
189	298496	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.000	0,430	430,000
190	298393	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	0,100	1.500,000
191	298445	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,440	2.200,000
192	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG. COMPRIMIDOOS	UNIDADE	3.000	0,990	2.970,000
193	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG. COMPRIMIDOOS	UNIDADE	6.000	1,890	11.340,000
194	298517	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	5.000	0,280	1.400,000
195	298376	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UNIDADE	600	17,690	10.614,000
196	298383	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 20ML	UNIDADE	2.000	1,770	3.540,000
197	298377	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	30.000	0,150	4.500,000
198	298502	SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++ SOLUCAO ORAL GOTAS 30ML	UNIDADE	1.000	1,360	1.360,000
199	298503	SULFATO FERROSO 40MG/ML Fe++ COMPRIMIDOO	UNIDADE	40.000	0,060	2.400,000
200	298438	TAMOXIFENO 10 MG COMP.	UNIDADE	1.000	1,690	1.690,000
201	298426	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA 15GR	UNIDADE	100	7,970	797,000
202	298489	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.500	2,500	3.750,000
203	298521	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.000	0,890	890,000
204	296784	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500	1,200	600,000
205	298453	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	15.000	1,230	18.450,000
206	298432	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	UNIDADE	500	3,460	1.730,000
207	298538	VARFARINA SODICA 1MG COMPRIMIDOO	UNIDADE	1.000	0,520	520,000
208	296785	VITAMINA C (ACIDO ARCORBICO) 100 MG/ML INJETAVEL 5ML	UNIDADE	1.000	1,270	1.270,000
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>865.705,200</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## 7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias.
- b) Local de entrega/execução: Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.
- c) Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 MESES

## 8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- 8.1 – Recursos Próprios: 50%
- 8.2 – Recursos de Convênios/Programa: 50%
- 8.3 – **DADOS BANCÁRIOS:**
- 8.3.1 – Agência: 5916-1
- 8.3.2 – Conta Bancária: 13.592-5 ou 13.581-X

9 – **FORMA DE PAGAMENTO:** Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

## 10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- 10.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2057–Manutenção da Farmácia Básica
- 10.2 - Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita
- 10.3 - Reduzido Orçamentário: 0512

## 11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.
- 11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

## 12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 12.1 – DA CONTRATADA:

- 12.1.2 – Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- 12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;
- 12.1.4 – Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- 12.1.5 – Outros a especificar: (Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.) / ( ) Nenhuma

### 12.2 – DA CONTRATANTE:

- 12.2.1 – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;
- 12.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**12.2.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.**

Peixoto de Azevedo- MT, 13 de Março de 2017.

**Jucineide Oliveira Silva**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO II

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2017

## MODELO DE PROPOSTA

Licitação: 021/2017. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	CUST UNIT.	CUSTO TOTAL
1	298482	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME	UNIDADE	200			
2	298522	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
3	298467	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
4	298392	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000			
5	298358	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
6	298356	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
7	298540	ADRENALINA 1G/1000ML INJETAVEL. AMPOLA	AMPOLA	1.000			
8	298450	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
9	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	UNIDADE	1.000			
10	298442	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
11	298468	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
12	298447	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
13	298504	AMINOFILINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
14	298433	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ.	AMPOLA	200			
15	298394	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
16	298371	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	200			
17	298372	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000			
18	298525	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMP.	UNIDADE	2.000			
19	298526	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 500MG + 125MG FRASCO	UNIDADE	300			
20	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	UNIDADE	50.000			
21	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO 60 ML	UNIDADE	2.000			
22	298492	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500			
23	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



24	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
25	298541	ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	100			
26	298396	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
27	298469	AZITROMICINA PO SUSPENSAO 40MG/ML (FRASCO)	UNIDADE	200			
28	298390	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
29	298403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.000			
30	298528	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	400			
31	298404	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000.U.I PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	300			
32	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
33	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
34	298465	BIMATOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO ESTERIL 0,03MG/ML FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	60			
35	298397	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
36	298407	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO	FRASCO	100			
37	298529	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25/ML SUSPENSAO	UNIDADE	200			
38	298369	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000			
39	298466	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO	FRASCO	200			
40	298408	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000			
41	298493	CARBAMAZEPINA CR 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
42	298530	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
43	298440	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP.	UNIDADE	15.000			
44	298446	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.	UNIDADE	6.000			
45	298471	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
46	298472	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
47	298473	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
48	298531	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60 ML	UNIDADE	1.200			
49	298366	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	40.000			
50	298456	CEFALOTINA 1G - PO INJETAVEL	UNIDADE	500			
51	298542	CETFRIAXONA 500MG PO INJETAVEL	UNIDADE	500			
52	298367	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	AMPOLA	500			
53	298512	CETOPROFENO IM 100MG INJETAVEL	UNIDADE	500			
54	298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	300			
55	298409	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000			
56	298475	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 25MG/ML	UNIDADE	500			
57	298511	CLORANFENICOL 500MG INJ. PO AMPOLA	UNIDADE	200			
58	298213	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	50			
59	298532	CLORIDRATO BIPIRIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
60	298507	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
61	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UNIDADE	50.000			
62	298389	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



63	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	UNIDADE	500		
64	298484	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUCAO INJETAVEL 2% FRASCO C/ 20ML	UNIDADE	500		
65	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADE	300		
66	298454	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	UNIDADE	500		
67	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	2.000		
68	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000		
69	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000		
70	298510	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000		
71	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
72	298533	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000		
73	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000		
74	298539	CLORIDRATO HIDROXICOBALAMINA SOLUCAO INJETAVEL (COMPX B) AMPOLA	UNIDADE	1.500		
75	298384	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000		
76	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	100		
77	298476	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	100		
78	298460	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	100		
79	298459	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA	UNIDADE	3.000		
80	298544	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000		
81	298545	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000		
82	298443	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500		
83	298444	DEXAMETASONA COLIRIO 1% FRASCO 5ML	UNIDADE	100		
84	298477	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENSAO ORAL FRASCO 120ML	UNIDADE	1.000		
85	298370	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML	UNIDADE	1.500		
86	298373	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000		
87	298546	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA	300		
88	298399	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000		
89	298547	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	3.000		
90	298400	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
91	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UNIDADE	3.000		
92	298401	DIPIRONA SODICA 1G /2ML AMPOLA	UNIDADE	3.000		
93	298214	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250UG/ C/ 200 DOSE - FRASCO	UNIDADE	50		
94	298223	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000		
95	298215	DOBUTAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	200		
96	298548	DOPAMINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	200		
97	298514	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		
98	298463	DOXAZOSINA 4 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



99	298216	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500		
100	298495	DRAMIM B6 1ML INJETAVEL	AMPOLA	300		
101	298427	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
102	298374	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000		
103	298410	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000		
104	298357	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 2,5% 60ML FRASCO	UNIDADE	200		
105	298549	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000		
106	298550	ESCOPOLAMINA INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000		
107	298428	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
108	298479	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000		
109	298480	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
110	298481	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG BISNAGA 25GR	UNIDADE	200		
111	298385	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
112	298551	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100		
113	298217	FENITOINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100		
114	298552	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	100		
115	298515	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	3.000		
116	298553	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	200		
117	298365	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	3.000		
118	298516	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG PO/CAP. C/60CPS.	UNIDADE	50		
119	298488	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	500		
120	298497	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	AMPOLA	500		
121	298411	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
122	298498	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.000		
123	298499	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.000		
124	298441	GLICLAZIDA 30 MG COMP.	UNIDADE	10.000		
125	298461	GLICOSE 25% INJETAVEL - AMPOLA.	UNIDADE	1.000		
126	298500	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLA.	UNIDADE	300		
127	298386	HALOPERIDOL 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
128	298457	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	250		
129	298435	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500		
130	298388	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
131	298505	HIDROCORTISONA 500MG/ML AMPOLA PO INJETAVEL	UNIDADE	500		
132	298412	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 35,6MG+37MG FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000		
133	298378	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000		
134	298413	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
135	298508	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML – FRASCO 30ML	UNIDADE	1.000		
136	298556	IMUNOGLOBINA ANTI-RH (D) 300 MCG/2 ML (MATERGAN AMPOLA)	AMPOLA	150		



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



137	298554	IDOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	100		
138	298555	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO	100		
139	298483	ISOSSORBISA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	2.000		
140	298391	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	10.000		
141	298451	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000		
142	298219	LAMOTRIGINA 100 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		
143	298220	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		
144	298534	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
145	298535	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000		
146	298536	LEVOTIROXINA SODICA 50UG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000		
147	298436	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	1.000		
148	298414	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		
149	298518	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500.000		
150	298478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000		
151	298490	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 10ML	UNIDADE	80		
152	298363	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000		
153	298221	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	1.000		
154	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
155	298429	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
156	296783	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200		
157	298430	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		
158	298380	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000		
159	298415	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 80ML	UNIDADE	1.000		
160	298416	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA 50GR	UNIDADE	2.000		
161	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 30GR	UNIDADE	500		
162	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80GR	UNIDADE	2.000		
163	298418	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE E SOL ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000		
164	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		
165	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000		
166	298509	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG CAPSULA	CAPSULA	500		
167	298431	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500		
168	298421	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	FRASCO	500		
169	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	UNIDADE	1.500		
170	298362	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	500		
171	298422	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000		
172	298222	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO 6% FRASCO 100ML	UNIDADE	20		
173	298375	OXITOCINA 5 U.I./ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	200		
174	298382	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
175	298513	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML 15ML	UNIDADE	5.000		
176	298487	PASTA D'AGUA 100GR	UNIDADE	300		
177	298424	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



178	298423	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60ML	UNIDADE	200			
179	298462	PILOCARPINA, CLORIDRATO, COLIRIO 2% FRASCO 10ML	UNIDADE	100			
180	298519	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
181	298520	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
182	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
183	298364	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000			
184	298361	RANITIDINA 25MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA	1.000			
185	298425	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR ENVELOPE	UNIDADE	5.000			
186	298501	SALBUTAMOL AEROSOL 100MUG/DOSE INLATORIO (200 DOSES)	FRASCO	500			
187	296904	SERTRALINA 25 MG. COMPRIMIDOS	UNIDADE	1.000			
188	298464	SERTRALINA 50 MG. COMPRIMIDOS	UNIDADE	3.000			
189	298496	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
190	298393	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
191	298445	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
192	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG. COMPRIMIDOS	UNIDADE	3.000			
193	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG. COMPRIMIDOS	UNIDADE	6.000			
194	298517	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
195	298376	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UNIDADE	600			
196	298383	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	UNIDADE	2.000			
197	298377	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
198	298502	SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	UNIDADE	1.000			
199	298503	SULFATO FERROSO 40MG/ML Fe++ COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000			
200	298438	TAMOXIFENO 10 MG COMP.	UNIDADE	1.000			
201	298426	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA BISONAGA 15GR	UNIDADE	100			
202	298489	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500			
203	298521	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
204	296784	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	500			
205	298453	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
206	298432	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIDADE	500			
207	298538	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
208	296785	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	1.000			

- a) Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso);  
 b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 90 dias, conforme Edital);  
 c) Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (imediate, conforme Edital);  
 d) Garantia do(s) Item(ns): \_\_\_\_\_ (conforme Edital, os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante. ).  
 e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) em



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Peixoto de Azevedo/MT, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- f) Acompanha **OBRIGATORIAMENTE** esta proposta o(s) **Certificado(s) de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS em ORDEM NUMÉRICA**, emitido(s) pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor. Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.

Local e data

---

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO III  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2017

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002

**DECLARAÇÃO**

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 021/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
**RG:**  
**CPF**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



**ANEXO IV  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2017**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
**RG:**  
**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO V

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2017

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2017  
PREGÃO: Nº 0021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE:  
12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE  
ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA  
LEI.**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Material(ais)/Produto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) Material(ais)/Produto(s), os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
<b>TOTAL GERAL.....</b>							

## **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do(s) Material(ais)/Produto(s) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras para emissão de Nota de Empenho pelo setor de Contabilidade, emitidas pelo órgão requisitante, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. O(s) Material(ais)/Produto(s) serão recebidos:

- a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar o(s) Material(ais)/Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Material(ais)/Produto(s) de marcas e especificações diferente;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) nos locais indicados;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) Material(ais)/Produto(s) entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.2.1.** Os Itens no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

**7.3.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) Material(ais)/Produto(s) será no máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**7.3.1.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria da \_\_\_\_/2017, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.5.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.3.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**8.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Receber o(s) Material(ais)/Produto(s), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**9.1.1.** O(s) Material(ais)/Produto(s) serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.4.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

**11.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2057	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
Dotação	512	3390.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

**Empresa**

Rep. Legal:

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO VI

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0021/2017, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais)/Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa . . . . ., visando o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa .....inscrita no CNPJ sob o N°.....  
localizada na.....Bairro.....cidade de .....CEP.....representada pelo seu.....  
senhor .....CPF n°.....RG sob o n°.....residente e domiciliado na.....Bairro .....  
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
<b>TOTAL GERAL.....</b>							

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais)/Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso,



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais)/Produto(s).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do(s) Material(ais)/Produto(s) entregue com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) Material(ais)/Produto(s).

**7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais)/Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

**8.2.** Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

**8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.4.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais)/Produto(s), o esgotamento do(s) Material(ais)/Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.5.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais)/Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.6.** O(s) Material(ais)/Produto(s) será(ão) recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

**8.7.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.8.** O(s) Material(ais)/Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais)/Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais)/Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



b) a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) até o limite do 10<sup>o</sup> (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

**16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 0021/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0021/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017

**EMERSON NUNES FREITAS**  
Pregoeiro

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**  
Membro da Equipe

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**  
Membro da Equipe

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



**ANEXO VII  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

( ) **MICROEMPREENDEDOR** – Faturamento bruto anual de até R\$ 60.000,00 conforme Lei nº 128/2008.

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
**RG:**  
**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



**ANEXO VIII  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do(s)Material(ais)/Produto(s) fornecidos:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR)**